



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 022 / 2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 217/2016
PROCESSO N.º. P232514/2016

Data da Publicação
Diário Oficial do Município
Em 13 / 12 / 16
Instituto Dr. José Frota

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, situado no município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, n.º. 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ n.º. 07.835.044/0001-80, representado pela Superintendente em exercício **DRA. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF n.º 309.911.703-00.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1) HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO

CNPJ: 04.885.197/0012-05

Endereço: Av. Jornalista Tomaz Coelho, n.º. 1578 – Messejana

Representado por sua Diretora: MARIA GORETTI POLICARPO BARRETO

2) HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO

CNPJ: 04.885.197/0009-00

Endereço: Av. General Osório de Paiva, n.º. 1127 – Parangaba

Representado por seu Diretor: JOÃO BATISTA SILVA

3) HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM

CNPJ: 04.885.197/0010-35

Endereço: Av. Cândido Maia, n.º. 294 – Antônio Bezerra

Representado por seu Diretor: GERALDO MAGELA DE ARAÚJO LEITE

4) HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW

CNPJ: 04.885.197/0002-25

Endereço: Av. D., n.º. 440, 2ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter

Representado por seu Diretor: LUIZ ALEXANDRE PORTO CASTRO

5) HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC

CNPJ: 04.885.197/0005-78

Endereço: Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará

Representado por seu Diretor: FRANCISCO WAGNER FREIRE GONÇALVES

6) HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM

CNPJ: 04.885.197/0003-06

Endereço: Av. Washington Soares, n.º. 7700 – Messejana

Representado por seu Diretor: VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA.

7) HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC

CNPJ: 04.885.197.0006-59

Endereço: Rua 1018, n.º. 148, 4ª etapa – Conjunto Ceará

Representado por seu Diretor: RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS

8) HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN

CNPJ: 04.885.197/0013-88

END: Av. Lineu Machado, n.º. 145 – Jockey Clube

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022 / 2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 217/2016
PROCESSO N.º P232514/2016

DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO:

1. COMERCIAL VALFARMA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o n.º 02.600.770/0001-09**, com sede na Cidade de Fortaleza – CE, na Rua Cléia, n.º 317 A , Lote 03 – Quadra 38, Messejana, CEP: 60.863-280, representada por **RICARDO LIRA PIMENTEL**, inscrito no CPF sob o n.º 245.806.943-68 e portador do RG n.º 90002056840 - SSP/CE.

2. CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita no **CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51**, com sede na Cidade de Itapira – SP, na Rodovia Itapira - Lindoia, km 14, bairro Faz. Estância Cristália, CEP: 13.970-970, representada por seu procurador **SÁVIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 017.470.003-29 e portador do RG n.º 2002002205251 SSP/CE.

Aos 09 (nove) dias do mês de Novembro de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico n.º PE 217/2016** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 09/11/2016, às fls. 351, do Processo n.º **P232514 / 2016**, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico **n.º 217/2016**
- II. Nos termos do Decreto Municipal n.º 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal n.º 13.512, publicado D.O.M. de 30/12/2014, Decreto Municipal n.º 12.786/2011 e no Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **MEDICAMENTOS (ANESTÉSICOS HALOGENADOS), DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico n.º 217/2016** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo n.º **P232514 / 2016**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022 / 2016
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 217/2016
PROCESSO N°. P232514/2016

aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao **Instituto Dr. José Frota - IJF** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipal nº 12.255/2007 e nº 12786/2011, publicados no D.O.M de 25/09/2007 e 01/03/2011, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota – IJF e/ou os órgãos participantes do sistema de registro de preços poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços far-se-á por meio de OFÍCIO, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR ou, diretamente, por intermédio do representante da contratada, ou ainda via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Subcláusula Terceira - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao **Instituto Dr. José Frota - IJF**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014 e no Decreto Municipal nº 12786, de 01/03/2011.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022 / 2016
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 217/2016
PROCESSO N°. P232514/2016

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota – IJF e/ou pelos órgãos participantes do sistema de registro de preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo **IJF ou pelo participante do Sistema de Registro de Preços**.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal n° 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal n° 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - IJF convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022 / 2016
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 217/2016
PROCESSO N°. P232514/2016

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **Núcleo de Farmácia** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE

b. Para os **HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN**, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do edital.

c. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

Subcláusula Terceira - quanto aos prazos para entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

Subcláusula quarta - Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa do IJF e órgãos participantes, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF e/ou dos recursos dos órgãos participantes, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de

